

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: LEOPOLDO MARQUES PINTO	
Empreendimento: J & S COMERCIAIS LTDA	
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados de petróleo e álcool	Classe: I A
Endereço (Empreendimento): Av. Getúlio Vargas, 535 Centro	CEP: 35500-024
Localização: Zona Urbana Comercial	
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Telefone: (37) 3221-9800
Consultoria Ambiental: AMBIENTAL – Consultorias, projetos e implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade: 08 anos

RESUMO

A empresa J & S COMERCIAIS LTDA, com CNPJ nº 25469859/0001-75, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, está localizada na Zona Urbana Residencial do Município de Divinópolis/MG, e possui capacidade nominal de armazenagem de 45.000 litros de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. O produto combustível é fornecido pela empresa Texaco Brasil S/A.

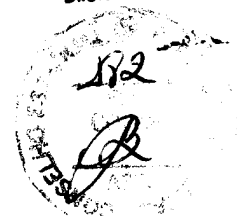
De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que possui edifício multifamiliar com quatro ou mais andares, poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico e hospital num raio de 100 metros.

A análise do projeto básico, corroborada com as vistorias realizadas ao empreendimento, em 18/12/2002 e 22/05/2003, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram plenamente atendidas.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento J & S COMERCIAIS LTDA, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos, situado no município de Divinópolis/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 01580/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

DIVISÃO: NUCOM		DIRETORIA: DIREM
Autores:		
Marcelo Albano Morais	Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: <i>Marcelo Albano Morais</i>	Assinatura: <i>Eduardo Luiz de Almeida Bacelar</i>	Assinatura: <i>Alice Beatriz Pereira Soares</i>
Data: 20/12/04	Data: 20/12/04	Data: 21/12/2004

Alice Beatriz Pereira Soares
 Diretora de Infra-Estrutura e Monitoramento



1 – INTRODUÇÃO

A empresa J & S COMERCIAIS LTDA, com CNPJ nº 25469859/0001-75, dedica-se às atividades de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada na Zona Urbana Residencial do Município de Divinópolis/MG. O produto combustível é fornecido pela Texaco Brasil S/A.

O empreendimento, quando da vistoria técnica, encontrava-se em fase inicial de reforma. O posto revendedor ocupa uma área total de 600 m², sendo a área construída de 310 m².

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número MG 9046, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Em 18/12/2002 e 22/05/2003 foram realizadas vistorias nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitidos os Relatórios de Vistoria nºs 1964/2002 e 2406/2003.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 3, tendo em vista a existência, num raio de 100 metros do posto revendedor, de edifício multifamiliar com mais de quatro andares, poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico e hospital.

As leituras de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis obtiveram concentrações entre 80 e 11.000ppm. Recomenda-se a remediação do solo e das águas subterrâneas, até que as concentrações representativas dos parâmetros de interesse (BTEX e PAH) atinjam o SSTL calculado na análise de risco. Este é um dos itens das condicionantes listadas no Anexo I deste Parecer Técnico.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA (Anexo-1) foi elaborado pelo empreendedor, já o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro civil Alexandre Alves da Silva, com registro no CREA/MG de número 69627/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto COMIG em escala 1:1.000.000, e dados bibliográfico do CETEC e Mapa geológico do IGA, comprovou que o empreendimento não se encontra no raio de influência de nenhuma Unidade de Conservação ou área de interesse ambiental, segundo o disposto na Lei 14.309 de 19-6-2002 e Resolução CONAMA Nº 13 de 6-12-1990.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento J & S COMERCIAIS LTDA possui uma capacidade nominal de armazenamento atualmente instalada de 45.000 litros, distribuídos em 02 tanques subterrâneos jaquetados sendo 01 tri-compartimentado e outro pleno.

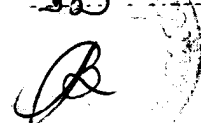
O empreendimento está localizado em zona urbana com ocupação predominantemente residencial em terreno relativamente plano e com área total de 600 m² e área construída de 310 m².

As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo, as instalações sanitárias e um setor de troca de óleo.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004



A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela rede pública, administrada pela COPASA/MG e por um poço tubular já tendo sido protocolado o pedido de outorga junto ao IGAM. (pág 008).

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

As instalações, os equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento existentes no empreendimento atendem plenamente as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, compreende 02 tanques subterrâneos, com capacidade total de 45.000 litros, para armazenagem respectiva óleo diesel, gasolina e álcool e possuem câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível. As descargas são do tipo selada e dotadas de válvulas anti-transbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques deverá ser do tipo manual.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, do tipo eletrônica comercial, sendo duas dotadas de 01 bico de abastecimento e outras duas com 2 bicos, destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuem em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC, são em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786. A pista de abastecimento é dotada de cobertura em telha de policarbonato, com pé-direito em tomo de 6 metros. A pista é construída em piso de concreto com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente à projeção da cobertura, as quais conduzirão o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – SAO, localizada ao lado da troca de óleo e do prédio dos escritórios administrativos. O piso da área de descarga de combustíveis também é construído em concreto armado.

A troca de óleo é feita em um box coberto, dotado de uma vala central, onde o óleo lubrificante usado é coletado em recipientes metálicos específicos e depois é transferido para tambores metálicos de 200 litros, sendo, periodicamente recolhido pela Lwart. O piso da área é em concreto liso como as paredes do recinto revestidas com azulejo. A drenagem é feita por uma canaleta situada na parte central do setor, a qual conduz os efluentes gerados pela atividade para o sistema separador de água e óleo - SAO.

2.2 - Impactos Identificados

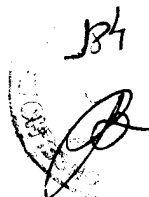
Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004



emanação de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, nas lavagem desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos (ducha) e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

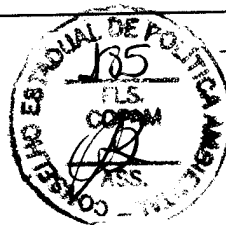
O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento, tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras serão constituídas de equipamentos novos, que ainda não entraram em operação, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Auto-monitoramento, descrito no Anexo II.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

O empreendedor anexou aos autos do processo o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado pela Organizações Manfer Ltda. Trata-se de trabalho de pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 11 furos de sondagem, nos níveis de profundidade de 0,50, 1,00 e 1,50 metro, cuja análise de risco preliminar concluiu que o empreendimento em análise apresentou elevação na concentração de Compostos Orgânicos Voláteis no solo junto ao tanque TQ4 e às bombas B4/B5.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004

A análise dos contaminantes BTEX e PAH presentes no solo indicou, na amostra retirada a 4,0 metros de profundidade a presença de hidrocarbonetos em concentração superior ao limite de intervenção estabelecido.

As análises de BTEX e PAH realizadas nas amostras de água subterrânea retiradas dos poços de monitoramento, indicaram valores de concentração superiores aos limites de intervenção estabelecidos.

O relatório contém as informações relativas à caracterização geológica quais sejam as formações litológicas e morfológicas do solo regional e local - amostrado a uma profundidade de até 1,5 m, bem como os dados relativos às características hidrogeológicas. Desta forma o estudo investigatório foi considerado satisfatório para fins de definição do panorama ambiental do empreendimento

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela AMBIENTAL prevê no item:

5.3.1 - Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais - procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis, além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor adotou os sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, descritos a seguir e que foram instalados quando da reforma do empreendimento, como segue:

Proteção contra vazamento

- tanques de parede simples;
- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

- canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, no setor de troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com a caixa separadora de água e óleo – SAO.

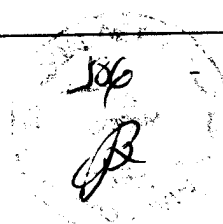
Proteção contra transbordamento:

- descarga tipo selada;
- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SÃO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe-1" ou "Resíduos Perigosos", e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, será coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda licenciada para realizar re-refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10004/87 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincidirá com a projeção da respectiva cobertura no piso. A atividade de troca de

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004

287



óleo é feita em recinto fechado e dotado de canaleta na parte central, sendo esta interligada ao SAO.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela BIOSFER, prevê os procedimentos em caso de emergências com vazamentos de combustíveis, as medidas de segurança quando do manuseio de produtos e as ações pertinentes aos primeiros socorros em caso de acidentes. O conteúdo das informações apresentadas deverá ser complementada para fins de atendimento à exigência fixada pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhada pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Dessa forma caberá ao empreendedor comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos Termos, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento J & S COMERCIAIS LTDA, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada.


Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida pela empresa J & S COMERCIAIS LTDA, através do processo COPAM nº 01580/2001/001/2001,

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004

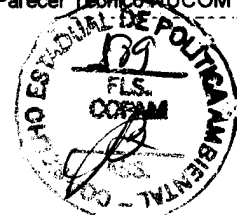
133


condicionado-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NU/COM nº 219/2004



ANEXO I

Empreendedor: LEOPOLDO MARQUES PINTO	
Empreendimento: J & S COMERCIAIS LTDA - posto revendedor	
Atividade: Com. varejista de comb. automotivos derivados de petróleo e álcool	Classe: I A
Endereço (Empreendimento): Av. Getúlio Vargas, 535 - Centro	CEP : 35500-024
Localização: Zona Urbana Residencial	
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Telefone: (37) 3221-9800
Consultoria Ambiental: AMBIENTAL Consultorias, projetos e Implantação de Sistemas de Gestão	
Referência: Licença de Operação (Corretiva)	Validade : 08 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
3	Comprovar a realização e implementação do treinamento dos funcionários, a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	3 meses
4	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
5	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
6	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
7	Promover a remediação do solo e das águas subterrâneas de acordo com o recomendado pela Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental	imediatamente
8	Instalar monitoramento intersticial no SASC	6 meses
9	Apresentar outorga concedida pelo IGAM	12 meses



Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004




ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
J & S COMERCIAIS LTDA
PROCESSO COPAM 01580/2001/001/2001**

1 Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados à FEAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório** : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

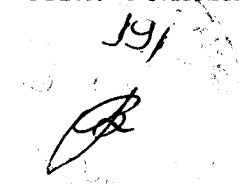
- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 Efluentes atmosféricos

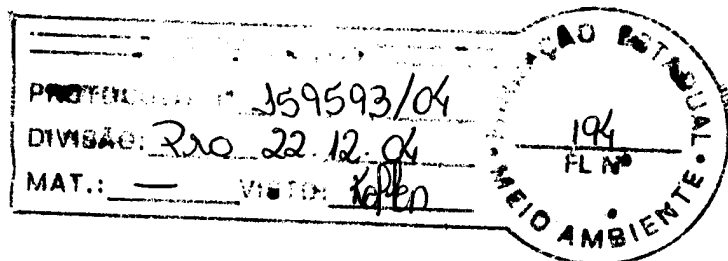
- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.
- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico NUCOM nº 219/2004



Processo nº 1580/2001/001/2001
Requerente: **J & S COMERCIAIS LTDA**
Ref: Licença de Operação – Procedimento Corretivo

PARECER JURÍDICO

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou a Licença de Operação para seu sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Divinópolis/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O parecer técnico informa, em síntese, que os equipamentos e sistemas de controle ambiental foram especificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas na Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001.

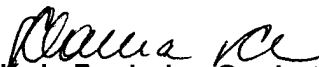
Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade exercida, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da licença. Por derradeiro, é o parecer favorável à **CONCESSÃO** da Licença de Operação, condicionando-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao contido nos Anexos I e II.

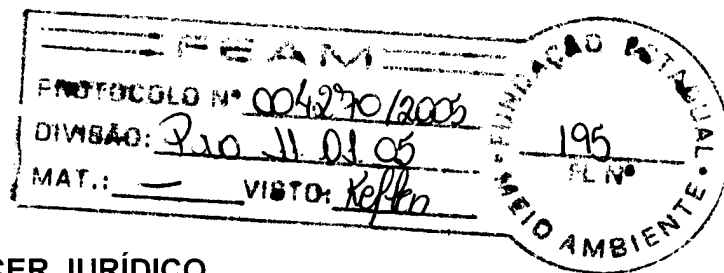
EM FACE DO EXPOSTO, somos pela **CONCESSÃO** da Licença de Operação para o requerente J & S COMERCIAIS LTDA., com prazo de validade de 8 (oito) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes listadas nos Anexos I e II, nos termos do parecer técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2004.


Flávia Frederico Goulart de Oliveira
Consultora Jurídica
OAB/MG 65.657



ADENDO AO PARECER JURÍDICO

Processo nº 1580/2001/001/2001
Interessado: **J & S COMERCIAIS LTDA**
Assunto: Licença de Operação – Procedimento Corretivo

Considerando o recesso dos Conselhos Regionais e das Câmaras Especializadas do COPAM durante o mês de janeiro, encaminhamos o presente processo para apreciação por parte da Autoridade Competente, do requerimento das Licenças Prévia e de Instalação, *ad referendum*, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico.

É o parecer.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2005.

Flávia Frederico Goulart de Oliveira
Consultora Jurídica
OAB/MG 65.657



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

FEAM	
PROTOCOLO N° <u>012427/05</u>	FUND. ESTADUAL <u>196</u>
DIVISÃO: <u>UNAC - 25-01-05</u>	FL N°
MAT.: _____	VISTO: <u>##</u>

OF/GAB/SE/COPAM/IN° 025 /2005 Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2005.

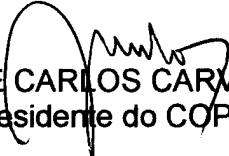
Referência: PROCESSO/COPAM/PA/N° 1580/2001/001/2001

Assunto: Dispõe sobre concessão da Licença de Operação Corretiva

Prezados Senhores:

O Presidente do COPAM, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 10, inciso VI – decreto 43278, de 22/04/2003 concede “ad referendum” da Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco, Licença de Operação Corretiva à **J & S COMERCIAIS LTDA**, vinculada ao cumprimento das condicionantes dos anexos I e II para o comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, localizada no município de Divinópolis/MG, com validade até a decisão definitiva pela URC.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do COPAM

Ao
J & S Comerciais Ltda
Av. Getúlio Vargas, 535 - Centro
35500-024 – Divinópolis/MG

ED/edss
Av. Prudente de Moraes, 1671 – Bairro Santa Lúcia – 30380-000 – Belo Horizonte/MG
Fone: (0xx) 31 – 3298-6528 Fax (0xx) 31 - 3298 6539 - E-mail feam@feam.br Home page www.feam.br